


GUIMARÃES, Aquiles Côrtes. *Cinco lições de Filosofia do Direito*. Rio de Janeiro : *Lumen Juris*, 1997, 69 p.

Marilúze Ferreira de Andrade e Silva
Departamento das Filosofias e Métodos- FUNREI



 livro do Professor Aquiles, como o título sugere, apresenta cinco lições sobre os seguintes temas :

- Lição I – O que é Filosofia?
- Lição II – Sobre os fundamentos do Direito
- Lição III – Sobre os fundamentos da Justiça
- Lição IV – Sobre a questão dos Valores
- Lição V – Sobre os fundamentos do direito de punir

Na Lição I, o autor faz uma reflexão sobre o objeto de estudo da Filosofia e sobre o método de investigar os seus fundamentos, apesar de, como diz o autor, “questão de método” não ser problema para a Filosofia (p. 5). Mas o “método pressupõe um conjunto de racionalidades a serem obedecidas visando a explicação de um dado objeto como finalidade primordial de investigação (Id. Ibid.). Esta lição se propõe pôr o iniciante em Filosofia do Direito a caminho da compreensão dos seus conteúdos básicos e, de posse desses, capacitá-los à reflexão pessoal sobre a própria experiência. Como diz o autor, “só se conhece o que é Filosofia, ‘fazendo filosofia’, isto é, tentando entender a questão dos ‘princípios’, das ‘origens’ e, sobretudo, do sentido do ‘mundo circundante’” (p.1). E, mais adiante, nessa mesma lição, o autor diz que



“não existe ‘fundamento’ que se sustente para além da experiência, da mesma forma como não existe ‘fundamento’ desarticulado da ordem da subjetividade e ‘dizível’ na ordem do discurso” (p. 7).

Na Lição II, a preocupação do autor volta-se, prioritariamente, para os fundamentos do Direito. Ali, o autor tem em vista “que toda norma emana da consciência, ou seja, a norma posta em circulação tem sempre origem numa consciência que a sugeriu e num conjunto de demais consciências (subjetividades, pessoas) que a tornou possível na órbita da realização fática na esfera do poder político (Legislativo) e no plano da sanção universalizadora da sua eficácia” (p. 13). A importância dessa colocação inicial, é desenvolvida em toda essa lição. Ali está presente o conceito de “idéias inatas”, o que, para o autor, sem essa idéia, seria impossível conceber a idéia de “justiça” para além de um radical inatismo (p.15). Para o autor, a idéia de justiça é inata “na sua original manifestação e, por isso mesmo, o tema da justiça tem sido preocupação dominante ao longo da história da Filosofia” (id. ibid). Nessa lição, a consciência humana é colocada em evidência, bem como a intencionalidade da consciência.

Na Lição III, o autor fala sobre os fundamentos da justiça que, para ele, é a própria consciência humana (p.

26). A consciência humana é fundamento do Direito como é fundamento da justiça, porque o Direito não é norma, apesar de se expressar por intermédio da norma. O fim do Direito é a justiça e a justiça vem da consciência legisladora. O fundamento da justiça está, portanto, no plano da consciência (p. 32) e a chave do seu entendimento é a compreensão (p. 32).

Na Lição IV, o autor trata sobre a questão dos valores. Ele afirma que não existem valores além do homem, isto é, para além da consciência humana. “Os valores só se realizam no homem e na sociedade, ou seja, os valores são intuídos pela consciência humana e realizados no processo da cultura” (p. 37). Nessa lição, o autor deixa claro que as práticas orientadas para o ‘bem’ e para o ‘mal’ constituem as possibilidades do homem enquanto animal e racional. Segundo o autor, são as normas e o poder coercitivo das normas que garantem a co-existência. A racionalidade humana não é garantia para a co-existência fora dos padrões normativos que ele cristaliza (p. 37/38). A garantia para a co-existência são os valores éticos, as normas.

Na Lição V, o autor nos ensina os

princípios sobre os quais se funda “o direito de estabelecer punição para os indivíduos” (p. 51). O direito de punir do Estado está fundado na objetividade da co-existência. A co-existência, como diz o autor, é inevitável porque alcança o existir humano e é a partir da compreensão do sentido do existir humano que podemos compreender e interpretar o significado do direito de punir fundado na objetividade da co-existência (p. 52).

O autor finaliza esta lição dizendo que “O ‘mal’ pertence à constituição ontológica do homem. Um dos modos de ser do ser humano é ‘ser-para o mal’. Mas, também, um dos modos de ser do ser humano é ‘ser-para o bem’, isto é, praticar atos na cotidianidade que reflitam a afirmação da ‘vida’, da existência humana e da história” (p. 61).

A seguir, o autor nos fornece uma bibliografia muito bem comentada possibilitando aos leitores ampliarem os seus conhecimentos sobre o assunto.

A obra é didática e de fácil compreensão para os iniciantes e as lições incentivam à reflexão sobre a Filosofia do Direito, a partir de conteúdos substanciais.

GUIMARÃES, Aquiles Côrtes. *Five Lessons of the Philosophy of the Law*. Rio de Janeiro : *Lumen Juris*, 1997, 69 p.

Professor Achilles' book, as the title suggests, it presents five lessons on the following themes:

- Lesson I – The one what is Philosophy?
- Lesson II - On the foundations of the Law
- Lesson III - On the foundations of the Justice
- Lesson IV - On the subject of the Values
- Lesson V - On the foundations of the right of punishing

In the Lesson I, the author makes a reflection on the object of study of the Philosophy and on the method of investigating its foundations, in spite of, as the author, "subject of method" says not to be problem for the Philosophy (p. 5). But the "method presupposes a group of rationalities they be she obeyed seeking the explanation of a dice object as first place purpose of investigation (Id. Ibid.). This lesson he intends to put the beginner in Philosophy of the Law on the way to the understanding of its basic contents and, of ownership of those, to qualify them to the personal reflection about the own experience. As the author says, "he only knows him what it is Philosophy, 'making Philosophy', that is, trying to understand the subject of the 'principles', of the 'origins' and, above all, of the sense of the surrounding world" (p.1). And, further on, in that same lesson, the author says that "doesn't exist 'foundations' that is sustained for besides the experience, in the same way as it doesn't exist 'disjointed foundations' of the order of the subjectivity and 'easy to be said' in the order of the speech" (p. 7).

In the Lesson II, the author's concern turns, as more important, for the foundations of the Law. There, the author has in mind "that every norm emanates of the conscience, that is to say, the norm puts in circulation he always has origin in a conscience that suggested it and in a group of other consciences (subjectivities, people) that turned it possible in the orbit of the accomplishment fatical in the sphere of the political power (Legislative) and in the plan of the sanction universalist of its effectiveness" (p. 13). The importance of that initial placement, it is developed in all this lesson. It is present the concept of "innate ideas", which, for the author, without that idea, it would be impossible to conceive the idea of "justice" for besides a radical innatism (p.15). For the author, the idea of justice is innate "in yours it would originate manifestation and, for that reason, the theme of the justice has been dominant concern to the therefore of the history of the Philosophy" (id. ibid). In this lesson the human conscience is placed in evidence, as well as the intencionality of the conscience.

In the Lesson III, the author talks about the foundations of the justice that, for him, it is the own human conscience (p. 26). The human conscience is foundation of the Law as it is foundation of the justice, because the Law is not norm, in spite

of expressing through the norm. The end of the Law is the justice and the justice comes from the conscience that legislates. The foundation of the justice is, therefore, in the plan of the conscience (p. 32) and the key of its understanding is the comprehension (p. 32).

In the Lesson IV, the author negotiates on the subject of the values. He affirms that values don't exist besides the man, that is, for besides the human conscience. " The values only take place in the man and in the society, that is to say, the values are sensed by the human conscience and accomplished in the process of the culture " (p. 37). In this lesson, the author leaves clear that the practices guided for the ' good' and for the 'evil' constitutes the man's possibilities while animal and rational. According to the author, they are the norms and the coercive power of the norms that guarantee the co-existence. The human rationality is not out warranty for the co-existence of the normative patterns that he crystallizes (p. 37/38). The warranty for the co-existence is the ethical values, the norms.

In the Lesson V, the author teaches us the beginnings on which he is founded " the right of establishing punishment for the individuals" (p. 51). The right of punishing of the State is founded in the objectivity of the co-existence. The co-existence, as the author says, it is inevitable because it reaches existing human and it is starting from the understanding of the sense of the human that we can understand to exist and to interpret the meaning of the right of to punish founded in the objectivity of the co-existence (p. 52).

The author concludes this lesson saying that "The 'evil' belongs to the man's ontological constitution. One of the manners of being of the human being is ' being-for the 'evil'. But, also, one of the manners of being of the human being is 'being-for the 'good', that is, to practice acts in the day-by-day that reflect the statement of the 'life', of the human existence and of the history " (p. 61).

To proceed, the author supplies us very well a bibliography commented facilitating the readers to enlarge its knowledge on the subject.

The work is didactic and of easy understanding, for the beginners, and the lessons motivates to the reflection about the Philosophy of the Law, starting from substantial contents.